



Lei N.º 3438 de 05 de novembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Planejamento.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o~~ ~~promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

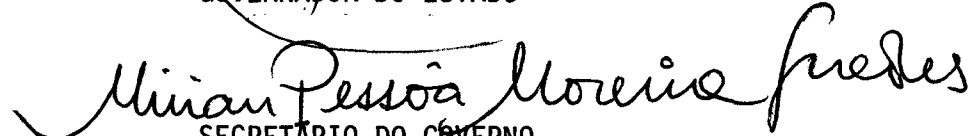
Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto, mediante os recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio.

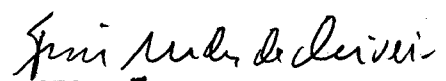
Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação - da despesa.

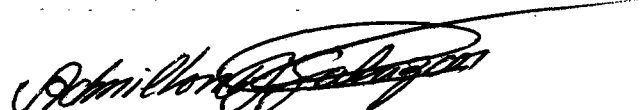
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de novembro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



Lei N.º 3438 de 05 de novembro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Planejamento.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o~~ a seguinte Lei:

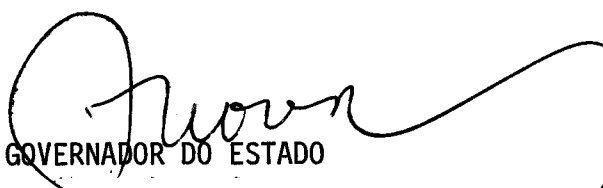
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

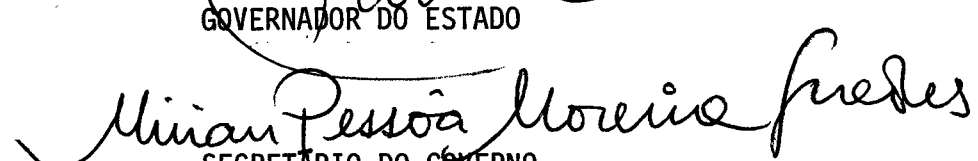
Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto, mediante os recursos de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, proveniente de Convênio.

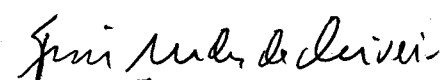
Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação - da despesa.

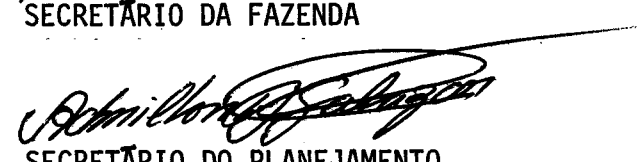
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de novembro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO